



**RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP**

**ALBERTINA MARTINS PEREIRA FRECCIA, ROBERTO BRUNATO FRECCIA – EPP, SOFIA FRECCIA CONFECÇÕES LTDA– MASSA FALIDA**

**Autos Falência nº 5003439-20.2020.8.24.0282**

**Verificado na data de 25/05/2026 até o ev. 1067**

| Data       | Ev. Petição | Peticionante  | Descrição   | Manifest. Falida / Recuperanda   | Manifest. do AJ  | Manifest. do MP | Já decidido?   | Ev. da Decisão | Pendente de Cumprimento Serventia | Observações                            |
|------------|-------------|---|---|--|--|-----------------|--|----------------|-----------------------------------|--|
| 24/11/2020 | 01          | Recuperandas  | Petição inicial pedido de Recuperação Judicial                                    | Ev. 37, emenda inicial.  | Ev. 22, INNOVARE – ADMINISTRADORA apresentou Laudo de Constatação Prévia.  |                 | Decisão concedendo processamento Recuperação Judicial; | 537            |                                   |  |
| 09/03/2021 | 22          | INNOVARE – ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS – ME | Apresentou Laudo de Constatação Prévia.   |  |  |                 |  |                |                                   |  |
| 03/05/2021 | 36 e 62     | UNIÃO – FAZENDA NACIONAL                                    | Informou créditos devidos à fazenda nacional (R\$1.594.512,99.)                   | Ev. 179, informaram que estão adotando as providências necessárias para compor acordo. |  |                 |  |                |                                   |  |
| 12/05/2021 | 37          | Recuperandas  | Emenda inicial  |  | Ev. 41, complementação do Laudo de Constatação Prévia.   |                 |  |                |                                   |  |
| 10/06/2021 | 41          | INNOVARE – ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS – ME | Complementação do Laudo de Constatação Prévia.                                    |  |  |                 |  |                |                                   |  |
| 1/06/2021  | 43          | Juízo   | Decisão concedendo processamento Recuperação Judicial; Nomeando AJ Gilson Sgrott; |  | Ev. 74, Termo de compromisso AJ - Recuperação Judicial<br><br>Ev. 165, apresentou proposta de remuneração<br><br>Ev. 123, apresentou relação de credores do AJ |                 |  |                |                                   | Ev. 559, Edital relação de credores RJ |
| 17/06/2021 | 56          | Cartório  | Edital deferimento processamento Recuperação Judicial.                            |  |  |                 |  |                |                                   |  |
| 22/06/2021 | 59          | ESTADO DE SANTA CATARINA                                    | Informou créditos devidos à fazenda estadual.                                     | Ev. 179, informaram que estão adotando as providências necessárias para compor acordo. |  |                 |  |                |                                   |  |
| 29/06/2021 | 74          | Administrador Judicial                                      | Termo de compromisso AJ - Recuperação Judicial                                    |  |  |                 |  |                |                                   |  |



|            |     |  |   |   |  |   |   |     |  |   |
|------------|-----|--|---|---|--|---|---|-----|--|---|
| 12/08/2021 | 97  | Recuperandas   | Apresentou Plano de Recuperação Judicial  |   |  | Ev. 139, manifestou pela não homologação do plano de recuperação judicial apresentado ev. 97. | Determinou expedição de edital do Plano de Recuperação Judicial | 124 |  | Ev. 221, edital convocação da Assembleia Geral De Credores (AGC). |
|            |     |  |   |   |  | Ev. 195, manifestou pela convocação de assembleia geral de credores.                          | Determinou a convocação de assembleia geral de credores.        | 184 |  |   |
| 18/08/2021 | 123 | Administrador Judicial                               | Apresentou relação de credores do AJ  |   |  |   | Determinou publicação de edital da relação de credores do AJ.   | 124 |  |   |
| 20/08/2021 | 124 | Juízo  | Determinou expedição de edital do Plano de Recuperação Judicial; Determinou publicação de edital da relação de credores do AJ.                                |   |  |   |   |     |  |   |
| 23/08/2021 | 129 | Cartório   | Edital relação de credores AJ   |   |  |   |   |     |  |   |
| 02/09/2021 | 139 | Ministério Público                                   | Manifestou pela não homologação do plano de recuperação judicial apresentado ev. 97.  |   |  |   |   |     |  |   |
| 09/09/2021 | 165 | Administrador Judicial                               | Manifestou-se sobre o Plano de RJ; Das objeções apresentadas; e Da remuneração do AJ.   | Ev. 179, concordaram com a proposta de remuneração do AJ; |  |   |   |     |  |   |
| 15/09/2021 | 170 | BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A                         | Objecção ao Plano de RJ   |   |  |   |   |     |  |   |
| 15/09/2021 | 171 | NANETE TÊXTIL LTDA                                   | Objecção ao Plano de RJ   |   |  |   |   |     |  |   |
| 21/09/2021 | 176 | BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL | Objecção ao Plano de RJ   |   |  |   |   |     |  |   |
| 23/09/2021 | 177 | LITORAL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA                       | Objecção ao Plano de RJ   |   |  |   |   |     |  |   |
| 23/09/2021 | 178 | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                   | Objecção ao Plano de RJ   |   |  |   |   |     |  |   |
| 27/09/2021 | 179 | Recuperandas   | Concordaram com a proposta de remuneração do AJ; Informaram que estão adotando as providências necessárias para compor acordo, perante cada órgão fazendário. |   |  |   |   |     |  |   |



|            |     |                          |   |  |   |  |   |     |  |  |
|------------|-----|--------------------------|---|--|---|--|---|-----|--|--|
| 28/09/2021 | 181 | Administrador Judicial   | Diante das objeções ao plano de RJ requereu a convocação da Assembleia Geral de Credores              |  |   | Ev. 195, manifestou pela convocação de assembleia geral de credores. | Determinou a convocação de assembleia geral de credores.                                      | 184 |  | Ev. 221, edital convocação da Assembleia Geral De Credores (AGC).  |
| 01/10/2021 | 184 | Juízo                    | Determinou a convocação de assembleia geral de credores.  |  |   |  |   |     |  | Ev. 221, edital convocação da Assembleia Geral De Credores (AGC).  |
| 26/10/2021 | 197 | Administrador Judicial   | Apresentou nos autos, edital de convocação da Assembleia Geral De Credores (AGC)                      |  |   |  |   |     |  |  |
| 29/10/2021 | 221 | Cartório                 | Edital convocação da Assembleia Geral De Credores (AGC)   |  |   |  |   |     |  |  |
| 12/12/2022 | 430 | Juízo                    | Decisão homologando plano e concedendo a e recuperação judicial                                       | Ev. 507, informou que não tem condições de cumprir o plano de recuperação e pugnaram a decretação da falência. |   |  |   |     |  |  |
| 22/03/2024 | 507 | Recuperandas             | Informou que não tem condições de cumprir o plano de recuperação e pugnaram a decretação da falência. |  | Ev. 529, manifestou-se a favor da convocação da recuperação judicial em falência. |  | Ev. 532, manifestou-se a favor da convocação da recuperação judicial em falência.             |     |  |  |
| 08/04/2024 | 529 | Administrador Judicial   | Manifestou-se a favor da convocação da recuperação judicial em falência.                              |  |   |  |   |     |  |  |
| 12/04/2024 | 532 | Ministério Público       | Manifestou-se a favor da convocação da recuperação judicial em falência.                              |  |   |  |   |     |  |  |
| 25/04/2024 | 537 | Juízo                    | Decisão de convocação da recuperação judicial em falência.  |  | Ev. 619, termo de compromisso AJ - Falência.                                      |  |   |     |  | Ev. 589, edital da convocação da recuperação judicial em falência. |
| 29/04/2024 | 556 | UNIÃO                    | Apresentou incidente de classificação de crédito público.   |  |   |  | Determinou a instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público em relação a União; | 735 |  |  |
| 08/05/2024 | 565 | MUNICÍPIO DE JAGUARUNA   | Informou créditos devidos à fazenda municipal.  |  |   |  |   |     |  | Instaurado Incidente de Classificação de Crédito Público.          |
| 21/05/2024 | 585 | ESTADO DE SANTA CATARINA | Informou créditos devidos à fazenda estadual.   |  |   |  |   |     |  | Instaurado Incidente de Classificação de Crédito Público.          |
| 22/05/2024 | 589 | Cartório                 | Edital da convocação da recuperação judicial em falência.   |  |   |  |   |     |  |  |



|            |           |                                 |  |  |   |   |   |     |  |  |
|------------|-----------|---------------------------------|--|--|---|---|---|-----|--|--|
| 22/05/2024 | 619       | Administrador Judicial          | Termo de compromisso AJ – Falência.  |  |   |   |   |     |  |  |
| 12/06/2024 | 622       | Falidas                         | Apresentaram relação de credores da Falência;  |  |   |   |   |     |  |  |
| 02/07/2024 | 635       | Falidas                         | Complementaram informações de que os imóveis sede, da empresa, agora lacrado é de propriedade de terceiros. Esclareceu que não possui registro no cartório de imóveis, e se trata de imóvel em que possui a posse há muitos anos e que pretende no futuro ingressar com usucapião. |  |   |   | Entendeu desnecessária a instrução proposta pelo AJ, destacando que a propriedade imobiliária se comprova pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis, assim, determinou ao AJ que proceda à arrecadação dos bens registrados em nome da massa falida. | 705 |  |  |
| 16/07/2024 | 497 e 640 | CONSERVAS DE CARNES KOCK LTDA   | Pedido de expedição de alvará para transferência do veículo de placa MJV-2382;   |  | Ev. 695, requereu a improcedência do pedido, e a declaração ex-offício de ineficácia e nulidade dos negócios informados, determinando ao Requerente que informe a localização do veículo para arrecadação pela Massa Falida, entregando-o ao AJ.<br><br>Ev. 722, veículo arrecadado e integrado ao ativo da Massa Falida, e entregue com parabrisa danificado e problemas no motor, estando em análise técnica. | Ev. 682, Indeferimento do pedido de expedição de alvará para transferência do veículo de placa MJV-2382;                                | Rejeitado o pedido  | 705 |  |  |
| 30/07/2024 | 646       | 1ª Vara da Comarca de Jaguaruna | Declinou a competência em favor da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da comarca da Capital.   |  |   |   |   |     |  |  |
| 05/08/2024 | 665       | Administrador Judicial          | Apresentou termo de arrecadação e avaliação; Apresentou proposta de alienação do ativo; Sugeriu nomeação de leiloeira. e Apresentou relação de   |  |   | Ev. 682, manifestou pela publicação do edital da relação de credores do AJ, após a apreciação dos pedidos de habilitação e divergência; |   |     |  |  |



|            |     |  |   |  |  |  |   |     |  |  |
|------------|-----|--|---|--|--|--|---|-----|--|--|
|            |     |  | credores do AJ da Falência.   |  |  | Não se opôs aos termos do plano de realização de ativos apresentado pelo AJ.   |   |     |  |  |
| 29/08/2024 | 679 | Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital | Recebeu a competência declinada; Intimou MP.  |  |  | Ev. 682, manifestou pela publicação do edital da relação de credores do AJ, após a apreciação dos pedidos de habilitação e divergência; Indeferimento do pedido de expedição de alvará para transferência do veículo de placa MJV-2382; Não se opôs aos termos do plano de realização de ativos apresentado pelo AJ. |   |     |  |  |
| 18/09/2024 | 682 | Ministério Público   | Manifestou pela publicação do edital da relação de credores do AJ, após a apreciação dos pedidos de habilitação e divergência; Indeferimento do pedido de expedição de alvará para transferência do veículo de placa MJV-2382; Não se opôs aos termos do plano de realização de ativos apresentado pelo AJ. |  |  |  |   |     |  |  |
| 19/10/2024 | 695 | Administrador Judicial   | Acerca de ev. 497 e 640, requereu a improcedência do pedido, e a declaração ex-offício de ineficácia e nulidade dos negócios informados, determinando ao Requerente que informe a localização do veículo para arrecadação pela Massa Falida, entregando-o ao AJ.  |  |  |  |   |     |  |  |
| 25/11/2024 | 704 | Administrador Judicial   | Acerca da propriedade dos imóveis, entende necessário audiência de instrução a fim de   |  |  |  | Entendeu desnecessária a instrução proposta pelo AJ, destacando que a propriedade | 705 |  |  |



|            |     |                        |   |   |  |  |  |     |  |  |
|------------|-----|------------------------|---|---|--|--|--|-----|--|--|
|            |     |                        | esclarecer sobre a propriedade.   |   |  |  | imobiliária se comprova pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis, assim, determinou ao AJ que proceda à arrecadação dos bens registrados em nome da massa falida.  |     |  |  |
| 27/11/2024 | 705 | Juízo                  | Rejeitado o pedido de ev. 497 e 640, acerca do veículo de placa MJV-2382;<br>Sobre a propriedade dos imóveis sede, entendeu desnecessária a instrução proposta pelo AJ, destacando que a propriedade imobiliária se comprova pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis, assim, determinou ao AJ que proceda à arrecadação dos bens registrados em nome da massa falida.  |   |  |  |  |     |  |  |
| 27/01/2025 | 727 | Administrador Judicial | Do veículo Ford Transit (placa MJV-2382), arrecadado e integrado ao ativo da Massa Falida, porém entregue com para-brisa danificado e problemas no motor, estando em análise técnica;<br>Imóveis sede, que foram arrecadados apenas a posse, pois inexistem matrículas no Registro de Imóveis;<br>Apresentou laudo atualizado de arrecadação e avaliação do ativo.<br>Requeru venda antecipada de bens indicados;<br>Requeru intimação do Município de Jaguaruna/SC para apresentar contrato de locação de imóvel arrecadado e direcionar | Em ev. 772, responderam aos questionamentos arguidos pelo AJ. |  |  | Concedeu 15 dias ao AJ para providencias acerca dos veículos e imóveis<br><br>Determinou a instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público em relação a União;<br><br>Recebeu Termo de Arrecadação e Avaliação;<br>e<br><br>Deferida a venda antecipada dos bens indicados pelo AJ. | 735 |  |  |



|            |     |                               |   |  |   |  |            |     |  |   |
|------------|-----|-------------------------------|---|--|---|--|------------|-----|--|---|
|            |     |                               | pagamentos aos autos;<br>Instauração de incidente de classificação de crédito público;<br>Publicação da relação de credores;<br>Nomeação de leiloeiro; e<br>Intimação das falidas para apresentação de documentos e esclarecimentos.  |  |   |  |            |     |  |   |
| 27/01/2025 | 729 | Credoras trabalhistas         | Pedido para adjudicar diretamente dois veículos da massa falida.  |  |   |  | Indeferido | 735 |  |   |
| 21/02/2025 | 735 | Juízo                         | Indeferido pedido de ev. 729;<br>Concedeu 15 dias ao AJ para providencias acerca dos veículos e imóveis<br>Determinou a instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público em relação a União;<br>Recebeu Termo de Arrecadação e Avaliação; e<br>Deferida a venda antecipada dos bens indicados pelo AJ.<br>Nomeou Leiloeiro Guilherme Toporoski. |  | Ev. 771, informou que está sendo verificado junto ao Município de Jaguaruna a possibilidade de regularização da área em que os imóveis se encontram, eis que ultrapassa o loteamento regularizado pelo Município. |  |            |     |  | Ev. 766, leiloeiro, aceitou a nomeação;<br>Veículos descritos no item "c1" da petição de evento 727 serão removidos e reavaliados;<br>Bem imóvel, requereu nova intimação deste profissional para sua avaliação após a juntada das informações pertinentes à regularização/registro da propriedade. |
| 27/02/2025 | 754 | Cartório                      | Expedição edital da relação de credores da Falência.  |  |   |  |            |     |  |   |
| 28/02/2025 | 760 | Cartório                      | Publicação edital da relação de credores da Falência.   |  |   |  |            |     |  |   |
| 14/03/2025 | 766 | Leiloeiro Guilherme Toporoski | Informou que os Veículos descritos no item "c1" da petição de evento 727 serão removidos e reavaliados;<br>Sobre o bem imóvel, requereu nova intimação para sua avaliação após a juntada das informações pertinentes à regularização/registro da propriedade.   |  |   |  |            |     |  |   |
| 21/03/2025 | 771 | Administrador Judicial        | Informou que está sendo verificado junto ao   |  |   |  |            |     |  |   |



|            |     |                               |  |  |  |  |  |  |  |   |
|------------|-----|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|---|
|            |     |                               | Município de Jaguaruna a possibilidade de regularização da área em que os imóveis se encontram, eis que ultrapassa o loteamento regularizado pelo Município.   |  |  |  |  |  |  |   |
| 21/02/2025 | 772 | Falidas                       | Responderam aos questionamentos arguidos pelo AJ em ev. 727.   |  |  |  |  |  |  |   |
| 08/04/2025 | 778 | Administrador Judicial        | Sobre a resposta de ev. 772, encaminhou ofício ao procurador das falidas para regularização e complementação das documentações.<br>Sobre o veículo TRANSIT, encaminhada notificação extrajudicial para CONSERVAS DE CARNES KOCK LTDA, acerca do valor verificado pela avaliação técnica para reparos no motor e substituição de peças ou realize o pagamento do valor correspondente à tabela FIPE à época da entrega;<br>Sobre a locação do imóvel pelo município de Jaguaruna, informou que o bem utilizado pertence à massa falida, e requereu expedição de ordem judicial ao Município para que os valores do aluguel sejam depositados diretamente na conta vinculada à falência. Quanto à regularização está tomando providencias. |  |  |  |  |  |  | Ev. 784, CONSERVAS DE CARNES KOCK LTDA - FRIKOCK ALIMENTOS LTDA, sobre o veículo FORD/Transit, informou não reconhecer qualquer dano causado ao veículo por sua parte, culpa e/ou responsabilidade. |
| 29/04/2025 | 781 | Leiloeiro Guilherme Toporoski | Apresentou laudo de avaliação dos veículos:<br>CITROEN AIRCROSS EXCA - 2012/2013<br>PEUGEOT 208 ACTIVE - 2014/2015<br>CHEVROLET CELTA LIFE -   |  |  |  |  |  |  |   |



|            |     |  |   |  |   |  |  |  |  |  |
|------------|-----|--|---|--|---|--|--|--|--|--|
|            |     |  | 2010/2011   |  |   |  |  |  |  |  |
| 30/04/2025 | 782 | RUI BRUNATO FRECCIA e CÁSSIA MARIA MAY FRECCIA         | Vieram aos autos informar que são os proprietários de um dos imóveis da empresa em discussão de propriedade e que ingressaram com ação de restituição de imóvel.  |  | Ev. 786, manifestou-se por aguardar a demanda, para caso seja necessário ajuizar ação de usucapião.   |  |  |  |  |  |
| 30/04/2025 | 783 | LIDIANE GENTIL CORREA ALVES e JOSÉ SERAFIM ALVES FILHO | Vieram aos autos informar que são os proprietários de um dos imóveis da empresa em discussão de propriedade e que ingressaram com ação de restituição de imóvel.  |  | Ev. 786, manifestou-se por aguardar a demanda, para caso seja necessário ajuizar ação de usucapião.   |  |  |  |  |  |
| 02/05/2025 | 784 | CONSERVAS DE CARNES KOCK LTDA - FRIKOCK ALIMENTOS LTDA | Sobre o veículo FORD/Transit, informou não reconhecer qualquer dano causado ao veículo por sua parte, culpa e/ou responsabilidade.  |  | Ev. 786, requereu o afastamento da alegação de ausência de responsabilidade, com futura apuração indenizatória própria, e a autorização de venda no estado que se encontra. |  |  |  |  |  |
| 28/05/2025 | 786 | Administrador Judicial                                 | Sobre a regularização do imóvel, informou a prefeitura exigiu documentos, quais é sabido não existirem como a matrícula, profissionais consultados concluíram ser inviável a regularização administrativa, cabendo somente ação de usucapião. Ainda há pedidos de restituição dos imóveis (ev. 782 e 783), assim entende por aguardar essas demandas. Requereu a intimação do leiloeiro para publicação do edital de leilão do ativo; Do veículo TRANSIT, requereu o afastamento da alegação de ausência de responsabilidade, com futura apuração |  |   |  |  |  |  |  |



|            |     |  |  |  |   |  |  |     |  |  |
|------------|-----|--|--|--|---|--|--|-----|--|--|
|            |     |  | indenizatória própria, e a autorização de venda no estado que se encontra.   |  |   |  |  |     |  |  |
| 05/06/2025 | 787 | Juízo  | Intimação do leiloeiro para edital de leilão;<br>Intimação do Município de Jaguaruna, para efetuar o pagamento referente à locação do imóvel, em subconta vinculada a falência.    |  |   |  |  |     |  | Ev. 817, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, informou que o próximos pagamentos referente a aluguel do imóvel serão realizados em subconta vinculada a falência. |
| 10/06/2025 | 804 | RUI BRUNATO FRECCIA e CÁSSIA MARIA MAY FRECCIA | Opôs Embargos de Declaração da omissão dos pedidos de ev. 782, na decisão 787.   |  | Ev. 819, entende que não existe qualquer reforma a ser realizada na decisão, considerando que não é cabível discutir sobre a restituição nesses autos |  | Conhecidos e rejeitados os Embargos de Declaração. | 829 |  |  |
| 16/06/2025 | 808 | Leiloeiro Guilherme Toporoski                  | Apresentou laudo de avaliação dos veículos:<br>FORD TRANSIT 350I - 2011/2011<br>FIAT FIORINO - 2015/2016   |  |   |  |  |     |  |  |
| 16/06/2025 | 817 | MUNICÍPIO DE JAGUARUNA                         | Informou que o próximos pagamentos referente a aluguel do imóvel serão realizados em subconta vinculada a falência.  |  |   |  |  |     |  |  |
| 23/06/2025 | 819 | Administrador Judicial                         | Entende que não existe qualquer reforma a ser realizada na decisão de ev.787, sobre a petição de ev.782, considerando que não é cabível discutir sobre a restituição nesses autos. |  |   |  | Conhecidos e rejeitados os Embargos de Declaração. | 829 |  |  |
| 24/06/2025 | 822 | Leiloeiro Guilherme Toporoski                  | Apresentou edital de leilão dos bens das Falidas.  |  |   |  |  |     |  | Expedição (823), publicação (826), do edital de leilão dos bens da Massa Falida.   |
| 24/06/2025 | 823 | Cartório                                       | Expedição edital de leilão dos bens da Massa Falida.   |  |   |  |  |     |  |  |
| 26/06/2025 | 826 | Cartório                                       | Publicação edital de leilão dos bens da Massa Falida.  |  |   |  |  |     |  |  |
| 04/07/2025 | 829 | Juízo  | Conhecidos e rejeitados os Embargos de Declaração.   |  |   |  |  |     |  |  |
| 09/07/2025 | 840 | Cartório                                       | Comprovante deposito MUNICÍPIO DE JAGUARUNA R\$3.197,55  |  |   |  |  |     |  |  |
| 21/07/2025 | 849 | Administrador Judicial                         | Apresentou o contrato de locação do espaço   |  |   |  |  |     |  |  |



|            |     |                        |   |   |  |                                     |  |   |     |  |
|------------|-----|------------------------|---|---|--|-------------------------------------|--|---|-----|--|
|            |     |                        | destinado ao depósito dos bem móveis que serviam a atividade da empresa, e a guia de pagamento, a ser restituída por se constituir despesas da Massa. |   |  |                                     |  |   |     |  |
| 24/07/2025 | 858 | Leiloeiro<br>Toporoski | Guilherme   | Informou que não houve licitante interessado na Arrematação dos bens no leilão  |  |                                     |  |   |     |  |
| 30/07/2025 | 862 | Cartório               |   | Comprovante depósito judicial - R\$19.278,50 - JULIO CESAR BATISTA DA SILVA   |  |                                     |  |   |     |  |
| 30/07/2025 | 863 | Cartório               |   | Comprovante depósito judicial - R\$30.962,50 - JULIO CESAR BATISTA DA SILVA   |  |                                     |  |   |     |  |
| 30/07/2025 | 864 | Leiloeiro<br>Toporoski | Guilherme   | Apresentou auto de arrematação dos veículos FIAT FIORINO - 2015/2016 - R\$30.962,50, e PEUGEOT 208 ACTIVE - 2014/2015 R\$19.278,50, por JULIO CESAR BATISTA DA SILVA  |  | Ev. 879, não se opõe a arrematação. |  |   |     |  |
| 31/07/2025 | 869 | Leiloeiro<br>Toporoski | Guilherme   | Apresentou auto de arrematação negativo.  |  |                                     |  | Autorizou venda direta dos bens arrecadados em ev. 869;<br>E retificação da avaliação da TRANSIT. | 891 |  |
| 07/08/2025 | 876 | Cartório               |   | Comprovante deposito MUNICÍPIO DE JAGUARUNA R\$3.197,55   |  |                                     |  |   |     |  |
| 11/08/2025 | 879 | Administrador Judicial |   | Não se opõe a arrematação de ev. 864. Dos bens não arrematados, requereu a venda direta. Requereu homologação da nova avaliação da TRANSIT e autorizada venda direta. |  |                                     |  | Autorizou venda direta dos bens arrecadados em ev. 869;<br>E retificação da avaliação da TRANSIT. | 891 | Ev. 912, Leiloeiro ciência decisão 981, os bens ficarão disponíveis para venda direta por 30 dias. |
| 13/08/2025 | 884 | Cartório               |   | Expedido auto de arrematação - veículo PEUGEOT 208 ACTIVE 2014/2015   |  |                                     |  | Homologou autos de arrematação ev.884 e 885, e expedição das cartas de arrematação;               | 891 |  |
| 13/08/2025 | 885 | Cartório               |   | Expedido auto de arrematação - veículo  |  |                                     |  | Homologou autos de arrematação ev.884 e   | 891 |  |



|            |     |                               |   |  |  |   |   |  |  |   |
|------------|-----|-------------------------------|---|--|--|---|---|--|--|---|
|            |     |                               | FIAT FIORINO 2015/2016  |  |  |   | 885, e expedição das cartas de arrematação;       |  |  |   |
| 25/08/2025 | 891 | Juízo                         | Homologou autos de arrematação ev.884 e 885, e expedição das cartas de arrematação; Autorizou venda direta dos bens arrecadados em ev. 869; E retificação da avaliação da TRANSIT.      | Ev. 913, requereu a revogação da autorização para venda direta pelo preço mínimo de 25% do valor da avaliação. |  |   | Manifestou pela manutenção da decisão de ev. 891. |  |  | Ev. 912, Leiloeiro ciência decisão 981, os bens ficarão disponíveis para venda direta por 30 dias.<br><br>Ev. 914, leiloeiro comunicou o arrematante dos veículos, FIAT FIORINO - 2015/2016 e PEUGEOT 208 ACTIVE - 2014/2015, acerca da expedição do alvará constante no ev. 905. |
| 03/09/2025 | 905 | Cartório                      | Expedido alvará arrematação veículos FIAT FIORINO - 2015/2016 e PEUGEOT 208 ACTIVE - 2014/2015.   |  |  |   |   |  |  | Ev. 914, leiloeiro comunicou o arrematante dos veículos, FIAT FIORINO - 2015/2016 e PEUGEOT 208 ACTIVE - 2014/2015, acerca da expedição do alvará constante no ev. 905.   |
| 05/09/2025 | 908 | Cartório                      | Comprovante deposito MUNICÍPIO DE JAGUARUNA R\$3.197,55   |  |  |   |   |  |  |   |
| 11/09/2025 | 912 | Leiloeiro Guilherme Toporoski | Ciência decisão 981, os bens ficarão disponíveis para venda direta por 30 dias.   |  |  | Ev. 919 ciência.  |   |  |  | Ev. 914, leiloeiro comunicou o arrematante dos veículos, FIAT FIORINO - 2015/2016 e PEUGEOT 208 ACTIVE - 2014/2015, acerca da expedição do alvará constante no ev. 905.   |
| 11/09/2025 | 913 | Falidas                       | Requereu a revogação da autorização para venda direta pelo preço mínimo de 25% do valor da avaliação.   |  |  | Ev. 919, entende sem razão a impugnação apresentada, devendo ser mantido o procedimento de venda na forma autorizada. |   |  |  |   |
| 12/09/2025 | 914 | Leiloeiro Guilherme Toporoski | Comunicou o arrematante dos veículos, FIAT FIORINO - 2015/2016 e PEUGEOT 208 ACTIVE - 2014/2015, acerca da expedição do alvará constante no ev. 905.                                    |  |  |   |   |  |  |   |
| 22/09/2025 | 919 | Administrador Judicial        | Ciência ev. 912 leiloeiro; Do pedido de revogação da venda direta, ev.913, entende sem razão a impugnação apresentada, devendo ser mantido o procedimento de venda na forma autorizada. |  |  |   |   |  |  |   |
| 08/10/2025 | 923 | Administrador Judicial        | Apresentou três propostas de serviço  |  |  |   | Ev. 940, manifestou pela autorização para         |  |  |   |



|            |     |                        |  |  |   |   |  |  |  |  |
|------------|-----|------------------------|--|--|---|---|--|--|--|--|
|            |     |                        | voltados a fundamentar pedido de usucapião dos imóveis em discussão.   |  |   | contratação de engenheiro para instruir futura ação de usucapião dos imóveis irregulares. |  |  |  |  |
| 09/10/2025 | 924 | Cartório               | Comprovante depósito MUNICIPAL DE JAGUARUNA R\$3.197,55.   |  |   |   |  |  |  |  |
| 13/10/2025 | 925 | Cartório               | Comprovante depósito judicial - R\$11.450,00 - FORD TRANSIT 350L, 2011/2011 - VALDECIR DA PAIXÃO.  |  |   |   |  |  |  |  |
| 14/10/2025 | 926 | Cartório               | Comprovante depósito judicial - R\$11.102,00 - CHEVROLET CELTA LIFE - 2010/2011 - JAISON SOETHE ASCARI.  |  |   |   |  |  |  |  |
| 14/10/2025 | 927 | Cartório               | Comprovante depósito judicial R\$9.804,25 - CITROEN AIRCROSS EXCA - 2012/2013.   |  |   |   |  |  |  |  |
| 14/10/2025 | 928 | Leiloeiro<br>Toporoski | Guilherme<br>Auto de arrematação - R\$11.102,00 - CHEVROLET CELTA LIFE - 2010/2011 - JAISON SOETHE ASCARI.   |  | Ev. 939, não se opõe a arrematação.   | Ev. 940, manifestou pela homologação das arrematações                                     |  |  |  |  |
| 14/10/2025 | 929 | Leiloeiro<br>Toporoski | Guilherme<br>Auto de arrematação - R\$9.804,25 - CITROEN AIRCROSS EXCA - 2012/2013.  |  | Ev. 939, não se opõe a arrematação.   | Ev. 940, manifestou pela homologação das arrematações                                     |  |  |  |  |
| 14/10/2025 | 930 | Leiloeiro<br>Toporoski | Guilherme<br>Auto de arrematação - R\$11.450,00 - FORD TRANSIT 350L, 2011/2011 - VALDECIR DA PAIXÃO.   |  | Ev. 939, não se opõe a arrematação.   | Ev. 940, manifestou pela homologação das arrematações                                     |  |  |  |  |
| 15/10/2025 | 931 | Leiloeiro<br>Toporoski | Guilherme<br>Informou a arrematação pelo maior lance dos lotes nº 02, 04 e 06, (ev. 928, 929, 930). No tocante ao lote nº 01, registro que não houve apresentação de lances. |  | Ev. 939, não se opõe a arrematação. E designação de novo leilão do lote 01. |   |  |  |  |  |
| 21/10/2025 | 932 | Cartório               | Expedido auto de arrematação - R\$11.102,00 - CHEVROLET CELTA LIFE - 2010/2011 - JAISON SOETHE ASCARI.   |  |   |   |  |  |  |  |
| 21/10/2025 | 933 | Cartório               | Expedido Auto de arrematação - R\$9.804,25 - CITROEN AIRCROSS EXCA - 2012/2013.  |  |   |   |  |  |  |  |



|            |     |                               |   |  |  |  |                                     |     |  |
|------------|-----|-------------------------------|---|--|--|--|-------------------------------------|-----|--|
| 21/10/2025 | 934 | Cartório                      | Expedido Auto de arrematação - R\$11.450,00 - FORD TRANSIT 350L, 2011/2011 - VALDECIR DA PAIXÃO.                                    |  |  |  |                                     |     |  |
| 11/11/2025 | 938 | Cartório                      | Comprovante deposito MUNICÍPIO DE JAGUARUNA R\$3.197,55.  |  |  |  |                                     |     |  |
| 19/11/2025 | 939 | Administrador Judicial        | Ev. 939, não se opõe a arrematação de ev. 928, 929, 930. E designação de novo leilão do lote 01.                                    |  |  |  |                                     |     |  |
| 20/11/2025 | 940 | Ministério Público            | Manifestou pela manutenção da decisão de ev. 891; Homologação das arrematações constantes dos eventos 928, 929 e 930;               |  |  |  |                                     |     |  |
| 03/12/2025 | 942 | Juízo                         | Autorizou novo leilão dos bens da massa falida; Nomeou novo leiloeiro Renato Schlobach Moysés;                                      |  |  |  |                                     |     | Ev. 942, requereu a reconsideração do despacho ev.942, com a manutenção da nomeação deste leiloeiro para dar sequência à alienação judicial.<br><br>Expedição (1022), publicação (1036), do edital de leilão dos bens da Massa Falida. |
| 10/12/2025 | 975 | Leiloeiro Guilherme Toporoski | Requereu a reconsideração do despacho ev.942, com a manutenção da nomeação deste leiloeiro para dar sequência à alienação judicial. |  |  |  | Rejeitou o pedido de reconsideração | 976 |  |
| 10/12/2025 | 976 | Juízo                         | Rejeitou o pedido de reconsideração do Leiloeiro Guilherme Toporoski.   |  | Ev. 991, ciência decisão de novo leilão e nomeação novo leiloeiro. |  |                                     |     |  |
| 11/12/2025 | 981 | Cartório                      | Comprovante deposito MUNICÍPIO DE JAGUARUNA R\$3.197,55.  |  |  |  |                                     |     |  |
| 11/12/2025 | 983 | Cartório                      | Expedido alvará arrematação veículo CHEVROLET CELTA LIFE - 2010/2011 - JAISON SOETHE ASCARI.  |  |  |  |                                     |     | Ev. 1039, Leiloeiro Guilherme Toporoski ciência alvará, e juntou autos de termo de entrega.  |
| 11/12/2025 | 984 | Cartório                      | Expedido alvará arrematação veículo CITROEN AIRCROSS EXCA - 2012/2013.  |  |  |  |                                     |     | Ev. 1039, Leiloeiro Guilherme Toporoski ciência alvará, e juntou autos de termo de entrega.  |



|            |           |                                   |  |  |  |  |  |  |  |   |
|------------|-----------|-----------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|---|
| 11/12/2025 | 985       | Cartório                          | Expedido alvará arrematação veículos FORD TRANSIT 350L, 2011/2011 - VALDECIR DA PAIXÃO.  |  |  |  |  |  |  | Ev. 1039, Leiloeiro Guilherme Toporoski ciência alvará, e juntou autos de termo de entrega. |
| 15/12/2025 | 991       | Administrador Judicial            | Ciência decisão de novo leilão e nomeação novo leiloeiro. Requereu análise e aprovação da contratação do engenheiro visando realizar os documentos obrigatórios para ingressar com ação de usucapião.  |  |  |  |  |  |  |   |
| 18/12/2025 | 994 e 999 | Leiloeiro Renato Schlobach Moysés | Acietou nomeação e apresentou edital de novo leilão;   |  |  |  |  |  |  | Expedição (1022), publicação (1036), do edital de leilão dos bens da Massa Falida.          |
| 19/12/2025 | 1022      | Cartório                          | Expedição edital de leilão dos bens da Massa Falida.   |  |  |  |  |  |  |   |
| 19/12/2025 | 1036      | Cartório                          | Publicação edital de leilão dos bens da Massa Falida.  |  |  |  |  |  |  |   |
| 23/01/2026 | 1039      | Leiloeiro Guilherme Toporoski     | Leiloeiro Guilherme Toporoski ciência alvará, e juntou autos de termo de entrega.  |  |  |  |  |  |  |   |
| 30/01/2026 | 1047      | Administrador Judicial            | Renovou pedido de análise da contratação de profissional para elaboração técnica de documentos topográficos para usucapião; Apresentar arrecadação de bens da massa falida, homologando-a, em substituição a de ev.665. Informou a respeito a rescisão contratual da locação do imóvel sede das falidas, por solicitação do Município Jaguaruna. |  |  |  |  |  |  |   |
| 09/03/2026 | 1054      | Cartório                          | Comprovante de pagamento no valor de R\$3.750,00, efetuado por Andriele Filla de Souza   |  |  |  |  |  |  |   |
| 10/03/2026 | 1055      | Leiloeiro RENATO SCHLOBACH MOYSÉS | Apresentou auto de arrematação do Lote 08, pelo valor de R\$ 3.750,00.   |  |  |  |  |  |  |   |



|            |      |                                   |   |  |   |  |  |  |  |  |
|------------|------|-----------------------------------|---|--|---|--|--|--|--|--|
| 11/03/2026 | 1056 | Cartório                          | Expedição do auto de arrematação do Lote 08, pelo valor de R\$ 3.750,00.  |  |   |  |  |  |  |  |
| 16/03/2026 | 1058 | Juízo                             | Determinou ao AJ apresentar o Relatório Circunstanciado do Processo.  |  | Ev. 1065, apresentou Relatório Circunstanciado do Processo.                       |  |  |  |  |  |
| 16/03/2026 | 1060 | Ministério Público                | Manifestou-se não se opondo ao requerido pelo AJ, sobre contratação de profissional para elaboração técnica de documentos topográficos para usucapião em ev. 1047;<br>E a intimação do AJ a se manifestar sobre a arrematação de ev. 1055.  |  | Ev. 1065, manifestou-se sobre a arrematação do de ev. 1055, pela sua homologação. |  |  |  |  |  |
| 24/03/2026 | 1064 | Leiloeiro RENATO SCHLOBACH MOYSÉS | Auto de leilão negativo - 3ª chamada  |  |   |  |  |  |  |  |
| 17/04/2026 | 1065 | Administrador Judicial            | Apresentou Relatório Circunstanciado do Processo.<br>Manifestando sobre a arrematação do de ev. 1055, pela sua homologação.<br>Apresentou proposta de remuneração;<br>Sobre a contratação de profissional técnico para ação de usucapião;<br>Sobre a alienação do ativo, como, pela homologação das arrematações de ev. 1022 e 1025, a venda direta dos bens da massa falida, e que apresentará proposta de pagamento após alienação total do ativo disponível para venda;<br>E por fim, para a unificação das subcontas. |  |   |  |  |  |  |  |
| 28/04/2026 | 1067 | Administrador Judicial            | Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).   |  |   |  |  |  |  |  |



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL.**

**Autos Falência nº 5003439-20.2020.8.24.0282**

**ALBERTINA MARTINS PEREIRA FRECCIA, ROBERTO BRUNATO FRECCIA – EPP, SOFIA FRECCIA CONFECÇÕES LTDA – MASSA FALIDA**

**SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, na condição de **ADMINISTRADORA JUDICIAL** devidamente nomeado nos presentes Autos, representada por seu sócio **GILSON AMILTON SGROTT** vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar em anexo o Relatório Dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório Dos Incidentes Processuais (RIP).

Nestes Termos, é a manifestação,

Brusque, 25 de maio de 2026

**GILSON AMILTON SGROTT**  
**ADVOGADO – OAB/SC – 9022**  
**Adm. Judicial.**



**RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP**

**ALBERTINA MARTINS PEREIRA FRECCIA, ROBERTO BRUNATO FRECCIA – EPP, SOFIA FRECCIA CONFECÇÕES LTDA– MASSA FALIDA**

**Autos Falência nº 5003439-20.2020.8.24.0282**

**Verificado na data de 25/05/2026**

| Data da distribuição | Número do incidente       | Credor  |                                  |                           |   | Falida / Recuperanda |  | Administrador judicial |  | Ministério público   | Juízo        |                  |            | Observações                       |
|----------------------|---------------------------|---|----------------------------------|---------------------------|---|----------------------|--|------------------------|--|--|--------------|------------------|------------|-----------------------------------|
|                      |                           | Nome/Razão social                                       | CPF/CNPJ                         | Crédito apontado (classe) | Resumo manifestação   | Crédito apontado     | Resumo manifestação                                    | Crédito apontado       | Resumo manifestação  | Resumo parecer   | Sentenciado? | Fls. da sentença | Arquivado? |                                   |
| 24/04/2025           | 5032763-80.2025.8.24.0023 | JOSE SERAFIM ALVES FILHO<br>LIDIANE GENTIL CORREA ALVES | 928.910.559-34<br>000.250.489-88 |                           | Pedido de restituição de imóvel<br><br>Informou que o imóvel é de sua propriedade e foi arrecadado pela Massa Falida.<br><br>O imóvel não possui matrícula e o contrato de compra e venda com o proprietário do loteamento foi perdido.<br><br>O motivo da arrecadação foi a locação com as empresas Falidas. |                      | Manifestou não haver objeção ao pedido de restituição. |                        | Pugnou pela realização de prova pericial e testemunhal.  | Destacou que os autores não apresentaram documentos que comprovem a propriedade formal do bem. E opinou pelo deferimento da produção de provas requerida pelo AJ para esclarecer os fatos. | Não          |                  |            | Aguardando movimentação do juízo. |
| 28/04/2025           | 5033215-90.2025.8.24.0023 | RUI BRUNATO FRECCIA<br>CASSIA MARIA MAY FRECCIA         | 341.344.689-49<br>799.253.089-68 |                           | Pedido de restituição de imóvel<br><br>Informou que o imóvel é de sua propriedade e foi arrecadado pela Massa Falida.   |                      |  |                        | Apresentou contestação.<br><br>Após informou que o imóvel foi devidamente arrecadado.<br><br>Pugna pela realização da prova pericial, através de engenheiro civil para identificar o | Reiterou o pedido de expedição de ofício ao Município de Jaguaruna, para que, esclareça as dúvidas existentes quanto à localização do imóvel.  | Não          |                  |            | Aguardando movimentação do juízo. |



|            |                           |                          |                    |  |   |  |   |   |   |   |     |    |     |   |
|------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|--|---|--|---|---|---|---|-----|----|-----|---|
|            |                           |                          |                    |  |   |  |   |   | efetivo imóvel do contrato, e prova testemunhal, com a oitiva dos representantes das empresas Falidas, e ainda do responsável técnico da prefeitura de Jaguaruna-SC, que realizou a aluguel do espaço, bem como depoimento pessoal dos autores. |   |     |    |     |   |
| 04/11/2025 | 5018051-85.2025.8.24.0023 | UNIÃO - FAZENDA NACIONAL | 00.394.460/0216-53 | R\$ 2.939.042,94,<br>Divididos em:<br>R\$ 159.579,98<br>tributários restituíveis<br><br>R\$ 2.330.940,80<br>tributários concursais<br><br>R\$ 387.025,70<br>multas concursais<br><br>R\$ 61.496,46<br>créditos de FGTS | Incidente de classificação de crédito público |  | Corroborar com o entendimento do administrador judicial | Tributário concursal – R\$ 2.354.036,90<br><br>Multas – R\$ 393.566,44<br><br>Juros após a falência – R\$ 48.196,41 | Concordou em parte com o pedido   | Opinou para que seja julgado o presente incidente de classificação de crédito | Sim | 56 | Não | Julgado extinto o pedido de restituição por ausência de interesse processual.<br><br>Acolhido o pedido de inclusão de créditos seguinte forma:<br><br>Classe Tributário concursal – R\$ 2.354.036,90;<br><br>Classe Multas – R\$ 393.566,44;<br><br>Classe - Juros após a falência – R\$ 48.196,41.<br><br>Opostos Embargos de Declaração, qual AJ e Massa falida concordam, e que por fim foram acolhidos. |